

PORTARIA N.º 225/2025, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

“Dispõe sobre a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade contratual da empresa Posto Dom Pedro Ltda – EPP e designa comissão processante.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA do Município de Caarapó/MS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos artigos 156 a 159;

CONSIDERANDO os fatos constantes do Memorando nº 099/2025 da Procuradoria-Geral do Município, que apontam possível inexecução contratual por parte da empresa Posto Dom Pedro Ltda – EPP, inscrita no CNPJ nº 36.578.480/0001-10, contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 041/2024;

CONSIDERANDO que a conduta atribuída à contratada – consistente na suspensão unilateral do fornecimento de combustíveis essenciais à frota da Administração Pública Municipal – poderá ensejar, em tese, a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, que exige a constituição de comissão composta por, no mínimo, dois servidores estáveis para a condução do processo administrativo sancionador quando houver possibilidade de aplicação das sanções referidas nos incisos III e IV do art. 156.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR, destinado à apuração de responsabilidade contratual da empresa Posto Dom Pedro Ltda – EPP, relativamente ao cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços nº 041/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 022/2024.

Art. 2º Fica designada Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores efetivos do Município de Caarapó/MS, todos estáveis no serviço público, para condução do referido processo administrativo:

- Daniel Túlio Nunes da Silva, matrícula nº 951612/1;
- Kamila Madureira da Silva, matrícula nº 951708/2.

Art. 3º. Compete à Comissão:

I – Notificar a empresa contratada para apresentar defesa no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

II – Realizar as diligências que entender necessárias, inclusive solicitação de documentos e oitiva de testemunhas;

III – Analisar a documentação e os argumentos apresentados pela defesa;

IV – Elaborar relatório final circunstanciado, opinando, fundamentadamente, pela aplicação ou não de sanção administrativa.

Art. 4º. Ao final da instrução, o relatório será encaminhado à autoridade competente para decisão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Caarapó-MS, 24 de março de 2025.

Jean Ribeiro da Silva

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio